ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

PARECER JURÍDICO Nº: 012PJ/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSO PADRONIZADO (CARTEIRA, BROCHE, PLACA DE MESA, ETC...) PARA OS VEREADORES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

VALOR GLOBAL: R$ 7.620,00 (SETE MIL SEICENTOS E VINTE REAIS)

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa(s) física(a) ou jurídica (s), para o fornecimento de material diverso padronizado (carteira, broche, placa de mesa, etc...) pelo valor global de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Comissão Central de Licitação da Câmara Municipal de Lima Campos/MA, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa AILTON CARLOS DE OLIVEIRA 00342640356, inscrita no CNPJ nº 37.398.896/000-80 , para o fornecimento de para o fornecimento de material diverso padronizado (carteira, broche, placa de mesa, etc...) pelo valor global de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **(...)**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO**, pela contratação direta com dispensa de licitação a empresa AILTON CARLOS DE OLIVEIRA 00342640356, inscrita no CNPJ nº 37.398.896/000-80 , para o fornecimento de para o fornecimento de material diverso padronizado (carteira, broche, placa de mesa, etc...) pelo valor global de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais) com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Lima Campos, MA, em 03 de março 2021.

Gabrielly Silva Pessoa

GABRIELLY SILVA PESSOA
OAB/MA 17.976
ASSESSORA JURÍDICA

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. ° Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.° 09/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora GABRIELLY SILVA PESSOA, para exercer a função de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.

Francisco Aguiar de Oliveira
FRANCISCO AGUIAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal